CLASSE ÚNICA DO EUV ZEUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 45.563.216/0001-01

(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda. – CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

A Classe única do EUV Zeus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Classe/Fundo") iniciou suas atividades em 20 de abril de 2022, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM nº 578, pelo Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo é classificado como "Fundo Diversificado Tipo 1" e tem prazo de duração indeterminado, podendo ser alterado mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

O patrimônio do Fundo é representado por Cotas de uma única classe. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas estão descritas nos Capítulos IX e X do Regulamento, bem como no respectivo Suplemento referente a cada emissão de Cotas.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais.
O objetivo do Fundo é investir, no mínimo, 90% de seu Patrimônio Líquido em ativo alvo de emissão de sociedades alvo, observados os requisitos previstos no Capítulo V do Regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

Classificação do Fundo

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Não Entidade de Investimento", a classificação foi definida considerando os julgamentos e premissas aplicáveis conforme definido pela referida norma.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 175/22 e 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 12 de julho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, que correspondem basicamente a aplicação em fundos de investimentos em renda fixa, remunerados pela variação do CDI (“certificado de depósito interbancário”) com liquidez inferior a 90 dias.

c) Cotas de fundo de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

d) Contratos de mútuo

Os contratos de mútuo integrantes da carteira são contabilizados inicialmente pelo custo histórico e subsequentemente mensurados a valor justo, com base em avaliação econômica realizada por meio de correção e juros remuneratórios, previstos em contrato.

e) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Outros ativos e passivos

Demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4. Caixa e equivalente de caixa

As cotas de fundo de investimentos estão assim classificadas:

Em 28 de fevereiro de 2026

Renda fixa (a)	Quantidade	Valor	Faixa de Vencimento
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	35.825	2.993	Sem vencimento

Em 28 de fevereiro de 2025

Renda fixa (a)	Quantidade	Valor	Faixa de Vencimento
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	271.054	19.798	Sem vencimento

a) **("O Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI"**), inscrito sob o CNPJ nº 06.175.696/0001-73, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004, destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 a Classe apropriou resultado no montante de R$ 2.632. Em 2025 – R$ 2.100.

5. Contratos de mútuo

	Saldo em 28/02/2025	Aquisição	Resultado	Saldo em 28/02/2025
Clearedge Capital LLC **(a)**	1.247.886	200.883	(98.687)	1.350.082
TOTAL	**1.247.886**	**200.883**	**(98.687)**	**1.350.082**

	Saldo em 29/02/2024	Aquisição	Resultado	Saldo em 28/02/2025
Clearedge Capital LLC **(a)**	762.696	291.608	193.582	1.247.886
TOTAL	**762.696**	**291.608**	**193.582**	**1.247.886**

A Clearedge Capital LLC (“Clearedge”) é uma companhia localizada em Delaware que tem por objetivo investir em empresas, adquirir, manter, alienar, administrar ou de outra forma exercer direitos com relação a propriedade de qualquer natureza, real ou pessoal, e se envolver em outras atividades para a condução, promoção ou obtenção do acima exposto. A Clearedge pode se envolver em tais atividades diretamente ou por meio de parcerias, fundos, joint ventures ou outras estruturas de negócios. A Clearedge também pode se envolver em quaisquer outros negócios ou atividades que possam ser realizadas por uma sociedade de responsabilidade limitada formada sob a Lei de Delaware.
Foram firmados “Convertible Revolving Note Credit Agreement” entre o Fundo e a Clearedge correspondente no valor total de USD 200.500.000, com juros calculados à 5,00% a.a. O vencimento da Nota Conversível ocorrerá em: (a) dez anos contados a partir da data que seja feito o primeiro investimento; (b) qualquer um dos eventos que dê origem à dissolução, conforme especificado na Nota, ou (c) sujeito a um evento de inadimplemento. O valor principal da Nota e quaisquer juros acumulados podem ser convertido pelo Fundo, no todo ou em parte, em participações societárias na Clearedge. Os vencimentos variam de 20 de maio de 2032 a 17 de janeiro de 2035.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não realiza operações em mercados de derivativos, exceto quanto tais operações: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou
(ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Investidas que integram a Carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas pelo Fundo; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento do Fundo.

O Fundo não operou com instrumentos derivativos no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025.

7. Gerenciamento de risco

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida em seu Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, o Fundo estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, aos cotistas, quais sejam:

Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira.

Risco de Mercado: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos

negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

Riscos de Alterações da Legislação Tributária: o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as sociedades investidas, os outros ativos integrantes da carteira, o Fundo e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis às sociedades investidas, aos outros ativos integrantes da carteira, ao Fundo e/ou aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

Riscos de não Realização dos Investimentos por parte do Fundo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização destes investimentos.

Risco de Resgate das Cotas em Títulos e/ou Ativos Alvo: conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou ativos alvo de emissão das sociedades investidas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou ativos alvo de emissão das sociedades investidas que venham a ser recebidos do Fundo.

Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas: o Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas cotas a qualquer momento. A amortização das cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação do Fundo.

Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos respectivos compromissos de investimento e o disposto no Regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas cotas.

Riscos Relacionados às Sociedades Investidas: embora o Fundo tenha participação no processo decisório das sociedades investidas, não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades investidas, (ii) solvência das sociedades investidas, ou (iii) continuidade das atividades das sociedades investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador e do Gestor, os pagamentos relativos aos títulos ou ativos alvo de emissão das sociedades investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva sociedade investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas sociedades investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais sociedades. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das sociedades investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das sociedades investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas sociedades, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das cotas.

Riscos Relacionados à Amortização: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos ativos alvo de emissão das sociedades investidas e ao retorno do investimento

em tais sociedades investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade do Fundo de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

Risco de Insolvência e Perdas Superiores ao Capital Subscrito: A Lei n° 13.874/2019 aditou o Código Civil e estabeleceu que o Regulamento do Fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. No entanto, até a data deste Regulamento, a CVM não regulamentou esse assunto, de forma que (a) não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos cotistas ao valor de suas cotas será aplicável para este Fundo, ou que o texto atual do Regulamento estará em consonância com o da regulamentação superveniente da CVM, e (b) a CVM poderá estabelecer, para tal fim, condições específicas adicionais, que poderão ou não ser atendidas pelo Fundo. A CVM e o Poder Judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos cotistas na pendência da referida regulamentação, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos cotistas, nem tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos. Nesse sentido, eventuais perdas patrimoniais do Fundo podem não estar limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo. O Código Civil também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo Regulamento estabeleça a responsabilidade limitada dos cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do patrimônio líquido do Fundo, sua insolvência poderá ser requerida (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da assembleia geral; e (c) conforme determinado pela CVM.

Risco de Derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

Demais Riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

Em decorrência dos fatores de risco indicados acima e de todos os demais fatores de risco aos quais o Fundo está sujeito, o Administrador e/ou o Gestor não poderão

ser responsabilizados por eventual depreciação da Carteira e/ou por eventuais prejuízos que os cotistas do Fundo venham a sofrer em caso de liquidação do Fundo, exceto se o Administrador e/ou o Gestor agirem com comprovada culpa ou dolo, de forma contrária à lei, ao Regulamento do Fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.

8. Emissão, resgate e amortização de cotas

Emissão – A primeira emissão de Cotas do Fundo será distribuída por meio de oferta pública nos termos da Instrução CVM 476. A emissão de novas Cotas, após a primeira emissão, será realizada mediante proposta do Comitê de Investimento e aprovação da Assembleia Geral, observado o disposto no Capítulo VIII, bem como na regulamentação aplicável.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 foram emitidas 151.142,190872 cotas no montante de R$ 188.000 (247.795,832890 cotas no montante de R$ 310.000 - No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025).

Resgate – As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo ou na data de resgate prevista no respectivo Suplemento.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025 não houve resgate de cotas.

Amortização – Qualquer distribuição de valores do Fundo para os Cotistas ocorrerá por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, ou resgate ao final do Prazo de Duração, observados as disposições do Regulamento e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas e o disposto no Regulamento. Sujeito à prévia instrução do Comitê de Investimento, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos do Fundo decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvos e em Outros Ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025 não houve amortização.

9. Remuneração

a) Taxa de administração, gestão e performance

Pela prestação dos serviços de administração, controladoria, processamento, distribuição e escrituração das Cotas, a taxa de administração corresponde a 0,12% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo ou sobre o capital comprometido, o que for maior, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 14, corrigida a cada doze meses, a contar do início do Fundo reajustado pelo IPCA.

Pela prestação dos serviços de gestão da Carteira a taxa de gestão é correspondente 0,45% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo ou sobre o capital comprometido, o que for maior, corrigida a cada doze meses, a contar do início do Fundo, com o mínimo de R$ 30 mensais reajustado pelo IPCA.

A Administradora faz jus a uma taxa de distribuição, aplicada uma única vez sobre os valores ou ativos aportados no fundo por qualquer cotista, de: (a) 0,03% no caso de distribuições pela Instrução CVM 476, ou (b) 0,05% no caso de distribuições pela Instrução CVM 400, observado o mínimo de cem reais por investidor, em ambas as modalidades de distribuição.

O Fundo não cobra taxas de ingresso e de saída.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 a despesa com taxa de administração e gestão foi de R$ 1.559 e R$ 5.834, respectivamente.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 a despesa com taxa de administração e gestão foi de R$ 1.229 e R$ 4.608, respectivamente.

b) Taxa de Custódia

Se necessário à contratação de um custodiante qualificado, a taxa anual máxima a ser paga pelo Fundo será de 0,10% a.a. incidente sobre o Patrimônio Líquido, observado o mínimo mensal que não poderá ser maior que R$ 1,50.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025 não houve cobrança de taxa de custódia.

10. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 as transações com partes relacionadas foram as descritas abaixo:

		28/02/2026		28/02/2025	
Prestador	**Serviço**	**A pagar**	**Despesa**	**A pagar**	**Despesa**
FIDD Administração de Recursos LTDA.	Administração	530	5.834	119	4.608
Eurovest Asset Management Ltda	Gestão	1.987	1.559	448	1.229

11. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, não contratou nem teve serviços prestados pela CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

12. Demonstração da evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade da cota e média nos exercícios foi o seguinte:

	PL Médio	**Rentabilidade (%)**
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026	1.314.833	(7,70)
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	1.017.940	134

13. Principais encargos debitados do Fundo

As despesas incorridas pelo Fundo durante o exercício estão demonstradas conforme segue abaixo:

Encargos	28/02/2025	% PL Médio	29/02/2024	% PL Médio
Taxa de gestão	5.834	0,44%	4.608	0,45%
Taxa de administração	1.559	0,12%	1.229	0,12%
Taxas e impostos	1.013	0,08%	1.108	0,11%
Taxa de distribuição	37	0,00%	93	0,01%
Taxa de fiscalização CVM	51	0,00%	52	0,01%
Despesa com auditoria	14	0,00%	4	0,00%
Despesas com controladoria	12	0,00%	-	-
Despesas jurídicas	-	0,00%	5	-
Outras despesas	7	0,00%	7	-
Total	**8.527**	**0,65%**	**7.106**	**0,70%**
PL médio	**1.314.833**		**1.017.940**	

14. Prestadores de serviços

Administração:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Escrituração:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Gestão	Eurovest Asset Management Ltda
Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuição das Cotas	FIDD Administração de Recursos Ltda.

15. Legislação Tributária

Legislação tributária do Fundo

O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

O IOF incidente sobre aplicações em fundos de investimento é regido por legislação própria e independe do enquadramento do fundo como entidade ou não entidade de investimento para fins da Lei nº 14.754/2023.

Nos termos do Decreto nº 6.306/2007, o IOF incide sobre os rendimentos auferidos no resgate de cotas realizado em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data da aplicação, à alíquota de até 1% ao dia, limitada ao rendimento da operação e reduzida de forma regressiva em função do prazo.

Considerando que o Fundo admite o resgate de cotas em período inferior a 30 dias, os rendimentos auferidos nessas hipóteses, quando aplicáveis, estarão sujeitos à incidência do IOF na forma da regulamentação vigente.

Imposto de Renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Os cotistas residentes ou domiciliados no exterior estão sujeitos à alíquota de 0% na retenção do imposto de renda na fonte, desde que detenham, isoladamente e em conjunto com partes ligadas conforme definido na Lei 11.312/06, até 40% das cotas do Fundo, e desde que não sediados em países que não tributem a renda à alíquota máxima inferior a 20%.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

Os fundos enquadrados como entidade de investimento, conforme definição da Resolução CMN nº 5.111/2023, permanecem sujeitos ao regime específico previsto no art. 24 da Lei nº 14.754/2023, não se submetendo ao come-cotas e sujeitando-se ao IRRF de 15% exclusivamente na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

> Art. 24. Os rendimentos nas aplicações nos fundos de que trata o art. 18 desta Lei ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

§ 1º Os fundos de que trata este artigo não ficarão sujeitos à tributação periódica nas datas previstas no inciso I do caput do art. 17 desta Lei.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve divulgar a todos os Cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável. As informações devem ser enviadas pelo Administrador por correspondência ou meio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

18. Alterações em assembleias

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 18 de fevereiro de 2026 foi aprovado as seguintes pautas:

- Transferência dos serviços de administração fiduciária, distribuição, tesouraria, controle e processamento e escrituração do Fundo para a **MF PEPPER SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, instituição financeira com sede à Praça das Dracenas, nº 70, Alphaville, CEP 06.453-064, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 42.039.298/0001-93 (“Nova Administradora”) a partir da abertura de **02 de março de 2026** (“Data da Transferência”);

Conforme Instrumento Particular do Administrador assinado em 02 de setembro de 2025, foi deliberado o seguinte:

- Retificar a qualificação da Administradora indicada no item 1.4 regulamento do Fundo, implementado em 24 de junho de 2025, para que passe a constar como **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária

limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, conjunto 401 – parte, Bairro de Pinheiros, CEP 05408-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.301, de 07 de agosto de 2019.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 08 de julho de 2025 foi aprovado as seguintes pautas:

- Ratificar o encerramento da 5ª Emissão de Cotas do Fundo, considerando o encerramento do prazo para subscrição determinado no suplemento de cotas da emissão;

- Aprovar a 6ª Emissão de Cotas Classe Única do Fundo a qual será objeto de oferta privada destinada exclusivamente aos atuais investidores do Fundo, nos termos do inciso II do Art. 8, Seção II, Capítulo II da Resolução CVM nº 160, substancialmente no teor e na forma do suplemento constante do Anexo I.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 24 de junho de 2025 foi aprovado as seguintes pautas:

- Aprovar a adaptação integral do regulamento do Fundo (“Regulamento”) à Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”), desmembrando o Regulamento em Parte Geral e Parte Especial, destacando-se os principais ajustes (mas não se limitando a eles):

a) a alteração da denominação do Fundo para **EUV ZEUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**;
b) a criação da classe de cotas que será denominada **CLASSE ÚNICA EUV ZEUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**
c) a alteração da política de investimento da classe do Fundo, com vistas a incorporar as condições de investimentos trazidas pela Resolução CVM 175
d) a inclusão da taxa máxima de distribuição, sem, contudo, majorar as taxas vigentes.

19. Eventos subsequente

CLASSE ÚNICA DO EUV ZEUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ: 45.563.216/0001-01

(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda. – CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Não ocorreram eventos após a data-base que requeressem a divulgação nas demonstrações financeiras.

Ana Racy Parente
Diretora

Oásley Marcelo Pires Tiburtino
Contador CRC SP335768/O-0